



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

INDICAÇÃO Nº 798/2023

SENHOR PRESIDENTE

Indico a Vossa Excelência, obedecidas as normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo ao mesmo, através dos órgãos competentes da municipalidade, realizar estudos visando a criação de um banco de sangue (hemocentro) dentro dos moldes da minuta do projeto de lei anexo.

Exmo. Sr. Presidente: Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte Indicação: CONSIDERANDO que atualmente, são coletadas no Brasil, cerca de 3,6 milhões de bolsas/ano, o que corresponde ao índice de 1,8% da população doando sangue, se faz necessário a necessidade de se criar o hábito de doar sangue;

CONSIDERANDO que embora o percentual esteja dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Ministério da Saúde trabalha para aumentar este índice, de modo que, o mesmo, reduziu a idade mínima de 18 para 16 anos (com autorização do responsável) e aumentou de 67 para 69 anos a idade máxima para doação de sangue no País;

CONSIDERANDO que não basta ir ao ponto de coleta e doar, são necessários alguns preparativos como: Levar documento oficial de identidade com foto (identidade, carteira de trabalho, certificado de reservista, carteira do conselho profissional ou carteira nacional de habilitação); estar bem de saúde; ter entre 16 (dos 16 até 18 anos incompletos, apenas com consentimento formal dos responsáveis) e 69 anos, 11 meses e 29 dias; pesar mais de 50 Kg; Não estar em jejum e evitar apenas alimentos gordurosos nas três horas que antecedem a doação; entre outros;

CONSIDERANDO que existe um limite para as doações por ano, sendo então que os homens podem doar até 4x por ano (intervalo de 60 dias) e mulheres podem até 3 doações por ano (intervalo de 90 dias);

I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que realize estudos visando um estudos visando a criação de um banco de sangue (Hemocentro) dentro dos moldes da minuta do Projeto de Lei anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

Projeto de lei: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM BANCO DE SANGUE (HEMOCENTRO) NO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º- Fica instituído no Município de Porto Ferreira a criação de um banco de sangue (Hemocentro).

Parágrafo único. O objetivo geral do Banco Municipal de Sangue é aumentar o número de doadores de sangue no município e conseqüentemente os estoques de sangue dos hemocentros e hospitais.

Artigo 2º- Constituem os objetivos do Banco Municipal de Sangue:

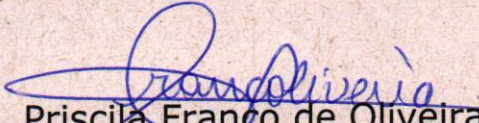
- I – intensificar a coleta de sangue no Município;
- II – incentivar a doação de sangue;
- III – facilitar a doação de sangue;
- IV – promover campanhas educativas sobre a importância da doação de sangue;
- V – realizar exames obrigatórios para doadores;
- VI – esclarecer dúvidas sobre a doação de sangue;
- VII – organizar campanhas e mutirões de doação de sangue;
- VIII – colaborar em ações que visem aumentar os estoques dos bancos de sangue.

Artigo 3º- Poderão ser firmados convênios e parcerias com hospitais, organizações não governamentais e instituições públicas e privadas para a consecução dos objetivos previstos na lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Syrio Ignátios, 01 de setembro de 2023.


Priscila Franco de Oliveira
Vereadora

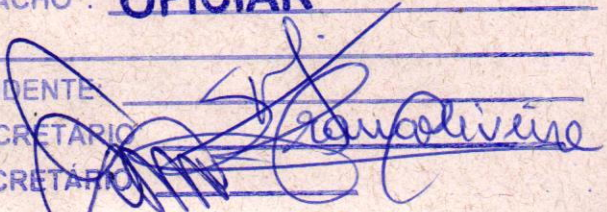
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 04/09/2023

DESPACHO : **OFICIAR**

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Handwritten signatures in blue ink are present over the official lines. One signature is clearly legible as 'Francisco' and another as 'Antonio'.